COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 740/2023

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 740/2023 de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros. Aprovação, Art. 68, inciso VIII, alínea "a", R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, que dispõe sobre a inclusão da temática de educação ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública do Município e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda à análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso I, do Regimento Interno da Câmara:

> *"Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar."*

O projeto de lei propõe a inclusão da temática de educação ambiental no programa de ensino das escolas públicas de Natal/RN. A medida visa integrar o tema de forma transversal ao currículo, com o objetivo de promover a conscientização ambiental entre os estudantes.

Ao abordar questões como a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade e os impactos ambientais, o projeto busca fomentar valores sociais, conhecimentos, habilidades e competências essenciais para formar cidadãos mais conscientes e responsáveis. A iniciativa pretende, assim, criar uma comunidade escolar engajada na busca por soluções para os desafios ambientais, contribuindo para a formação de um futuro mais sustentável.

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

A aprovação desse projeto de lei é crucial para proporcionar aos alunos o entendimento sobre questões ambientais, preparando-os para os desafios futuros. Isso ajudará a formar uma geração mais consciente e ativa na busca por soluções sustentáveis e na preservação do meio ambiente.

Ademais, o projeto de lei está em consonância com as atribuições desta Câmara conforme dispõe o Art. 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos:

> *"**Art. 21.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
>
> *IV - políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;"*

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 18 de março de 2025.

Vereador Daniell Rendall